



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 11/01/2012, sob a coordenação do Presidente Eduardo Jorge, realizou-se a 138ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, convocada com a seguinte Pauta:

Expediente:

1. Discussão e votação da Ata da 137ª Reunião Plenária Ordinária do CADES.
2. Posse dos senhores **Aruntho Savastano Neto e Marina Merussi Neiva**, como conselheiros titular e suplente respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Serviços – SES e **Marcelo Bruni** como conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, no CADES.
3. Sugestões para inclusão na pauta desta reunião

Ordem do dia

1. Discussão e Votação do **Parecer Técnico nº. 002/CADES/2010**, da Câmara Técnica Obras Viárias, Drenagem e Transporte referente ao **EIA-RIMA do Prolongamento e Reurbanização da Avenida Jornalista Roberto Marinho** - pela relatora Regina Barros, Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT.
2. .Sugestões para inclusão na pauta das próximas reuniões.

Anexos:

- Ata da 137ª Reunião Plenária Ordinária do CADES.
- Parecer Técnico nº. 002/CADES/2010, da Câmara Técnica Obras Viárias, Drenagem e Transporte referente ao EIA-RIMA do Prolongamento e Reurbanização da Avenida Jornalista Roberto Marinho.



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Secretário Eduardo Jorge: Em discussão a votação da Ata da 137ª Reunião Plenária Ordinária do CADES. No momento ainda não há quórum, então eu vou adiar a votação da ata da reunião anterior. Posse dos senhores **Aruntho Savastano Neto e Marina Merussi Neiva**, como conselheiros titular e suplente respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Serviços. E posse do senhor **Marcelo Bruni** como conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. As posses estão acolhidas, os representantes das Secretarias já estão aqui. Vamos passar para a Ordem do Dia, também, como não há quórum ainda, eu vou suspender a sessão. Obrigado.

(O promotor Dr. Maurício Ribeiro Lopes apresenta-se ao Secretário Eduardo Jorge que se retira da mesa, onde aguardava o quórum, para atendê-lo. O Secretário volta à mesa e demanda à Secretaria Executiva que solicite ao Gabinete de SVMA o envio de cópia da decisão judicial que sustou a liminar que impedia a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA de licenciar. Ao mesmo tempo, põe o promotor em contato direto com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para os esclarecimentos em relação à liminar e sua suspensão).

Promotor Dr. Maurício, falando ao celular, na frente do plenário, afirma: "Secretário, pode estar certo que irei processar criminalmente todos os que participarem desta reunião, caso a liminar não esteja cassada."

Secretário Eduardo Jorge: Voltamos então ao primeiro ponto do expediente, que é a votação da ata da sessão anterior.

Promotor Dr. Maurício: Secretário, o Sr. não pode retomar a reunião sem que eu tenha recebido o fax da suspensão da liminar.

Secretário Eduardo Jorge – (entrega o fax ao promotor) A ata distribuída para os Conselheiros, para observações e correções. Alguma observação, alguma correção na ata da sessão anterior? Em votação. Os que estiverem em desacordo, por favor, se manifestem. **A Ata da 137ª Reunião Plenária Ordinária do CADES está aprovada por unanimidade.** Passamos então à Ordem do Dia. Discussão e votação do Parecer Técnico 002/CADES/2010, da Câmara Técnica, Obras Viárias, Drenagem e Transportes referente ao EIA/RIMA, Prolongamento e Reurbanização da Avenida Jornalista Roberto Marinho, pela Relatora Regina Barros, Diretora do DECONT, que fará a leitura do Parecer da Câmara Técnica, elaborado por membros do Conselho, em relação a essa obra de reurbanização. Passo a palavra para a Diretora do DECONT para relatar para vocês, qual é o parecer da Câmara Técnica, com os membros aqui do Conselho, preparado sobre essa obra.

Cons. Regina Barros: Bom dia a todos. O EIA/RIMA das obras de prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho, previsto na licença prévia da operação urbana como um todo, que foi emitida em 2001, ele deu entrada no DECONT em agosto de 2009. Portanto, já têm mais de dois anos. Fora o tempo em que o DECONT trabalhou na discussão e na aprovação do Termo de Referência. Esse estudo, ele foi analisado pelo DECONT e pela Câmara Técnica do CADES. Eu quero dar um histórico de tudo que ocorreu nesse tempo, porque mais de dois anos é muito



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

tempo. Apesar de serem os mesmos Conselheiros que estão aqui hoje, desde a data da última reunião em que esse assunto foi pautado. Então esse estudo, ele foi analisado pelo DECONT, pela Câmara Técnica, e cerca de um ano depois, em 14, de julho de 2010, o DECONT concluiu um parecer técnico, o parecer técnico número 13, e apresentou esse parecer técnico, conforme o regimento, apresentou esse parecer técnico pra Câmara Técnica do CADES, em 4 de agosto de 2010. Portanto, ele foi analisado durante 1 ano, tanto no DECONT quanto na Câmara Técnica. Esse parecer foi aprovado pela Câmara Técnica, em 13 de agosto, conforme a ata que tem da reunião. Desculpe. Em 4/8 ele foi aprovado, e 13/8 ele veio pra discussão no Conselho. Qual foi a recomendação da Câmara Técnica? Nós já estávamos, há mais de um ano, num processo de discussão desse EIA/RIMA, e já era: já era hora de trazer essa discussão para o Plenário do Conselho. Durante a discussão, no dia 13 de agosto de 2010, houve muita agitação no plenário e tudo o mais, naquela reunião, e os Conselheiros solicitaram que a discussão e a votação fossem adiadas. Bom, isso foi em 13 de agosto de 2010. Passados então, dessa reunião, um ano, em 23 de julho de 2011, foi publicada no Diário Oficial a Lei 15.416, a qual alterou a lei municipal 13.260 de 2001, a qual tinha aprovado aquela operação urbana. Diante disso, o empreendedor encaminhou para nós, o quê? Essa informação, esse comunicado oficialmente, que nós já havíamos acompanhado no Diário Oficial, juntamente com todos os melhoramentos que foram aprovados naquela nova lei. Essa lei alterava não só o EIA/RIMA. Essa lei poderia alterar não só esse EIA/RIMA, mas como o EIA/RIMA também, da Avenida Chucri Zaidan. Então ele encaminhou para nós uma informação e todas as plantas com os melhoramentos. Tendo em vista isso, o DECONT passou a fazer uma análise dessas plantas, e comparar esses projetos com os projetos que faziam parte do EIA/RIMA. Ou seja, os projetos que foram apresentados no EIA/RIMA, e que foram avaliados do ponto de vista ambiental. E, tendo em vista também esse fato, a SVMA decidiu realizar, em 13 de outubro de 2011, uma audiência pública com vistas a discutir questões relacionadas a essa nova lei. Dessa audiência, restou muito claro, para nossa equipe, principalmente, para nós, que a questão central que ainda demandava esclarecimento por parte do empreendedor era aquela relativa ao estágio de desenvolvimento do reassentamento da população, que ocupava os assentamentos não regularizados, nas áreas que deveriam ser objeto de intervenção para a execução das obras. Em que pese os esforços para esse esclarecimento durante a audiência pública, que foi como era natural, bastante agitada, dado o número de pessoas nessa audiência, ocasião em que a população pode e deve se manifestar. Assim, a SVMA achou, por bem, convocar, convidar a Diretora de HABI, a Secretária Adjunta da SEHAB, para que ela viesse na reunião do CADES, em 23 de novembro de 2011, e fizesse uma apresentação aos Conselheiros, que iriam analisar e discutir, enfim, aprovar e votar esse EIA/RIMA, sobre o estado da arte, do plano de reassentamento, bem como das providências daquele órgão, para o atendimento da demanda habitacional, resultante das intervenções previstas no EIA/RIMA. Informações, até talvez, mais detalhadas do que seria necessário no âmbito de uma licença prévia. Porque a licença prévia, ela não autoriza início de obras. Ela dá algumas medidas de controle, algumas providências, para que se possibilite a solicitação da LAI. Foram apresentadas então, o cadastramento total das famílias, as providências quanto à execução dos decretos de interesse social, foram apresentados os decretos, números de todos os decretos de interesse social e a localização das



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

áreas, já reservadas para o reassentamento, e a origem dos recursos, a composição desse financiamento, como seria. Então, questões até mais detalhadas do que, no caso, seria necessário. Porque no âmbito de licença prévia, o normal é a gente solicitar o plano de reassentamento. Porque depois, vem detalhado na LAI. E de outra parte, o DECONT analisou a nova lei da operação urbana, tendo sido emitido uma informação técnica 168, que está na página 3959 do PA, e o DECONT verificou que a nova lei da operação, ela ajustou a lei da operação em relação às obras previstas numa EIA/RIMA. Tais como a execução do túnel, dentre outros. E assim, o DECONT ratificou o Parecer Técnico nº13, aprovado pela Câmara Técnica. Na verdade, em 2001, houve um EIA/RIMA da Operação Urbana, e a primeira exigência da LAP foi a exigência de dois EIA/RIMAs, uma coisa até inusitada. Como é que um EIA/RIMA pede novos EIA/RIMAs. Mas no caso, como se trata de um projeto muito grande, nós desconhecemos até uma Operação Urbana com 3 milhões de metros quadrados de área construída para adensamento, e dada a quantidade de obras envolvidas, eles, na época, não tinham um detalhamento, tanto dessa intervenção no prolongamento, quanto na área da Chucri Zaidan. Então, por isso, na época, foi solicitado que, quando isso viesse a ocorrer... E isso levou anos, porque mudam os governos, e há toda uma mudança das decisões no processo político, então foram exigidos EIA/RIMAs específicos justamente por falta desse detalhamento, e talvez, até na lei, na época. A Câmara Municipal fez o quê? Ela ajustou e aprovou, na verdade, o detalhamento dessas obras. Então, desse modo, o DECONT entende que é necessário a retomada. Nós estamos falando de um projeto que está sendo discutido na SVMA desde 2009, nós vamos para 3 anos, quando a Resolução CONAMA fala no máximo em um ano. Então, o DECONT propôs a retomada dessa discussão desse EIA/RIMA, pelo CADES. E dado o tempo decorrido, o que nós vamos fazer hoje é reapresentar para os senhores um resumo das informações das intervenções que estão propostas, até para a gente lembrar, e retomar essa discussão, e uma leitura do conjunto de exigências para a aprovação desse EIA/RIMA pela Raquel, que é a Coordenadora do GTAIA - Grupo Técnico da Divisão de Licenciamento. Nós vamos até observar que uma das primeiras exigências era justamente a exigência sobre a apresentação, previamente à solicitação de LAI, da apresentação do Plano de Reassentamento, coisa que, na reunião passada, inclusive, os senhores Conselheiros devem ter recebido, foi distribuída a apresentação que foi feita por HABI. Então, eu vou pedir pra Raquel fazer essa apresentação para nós. Obrigada.

Raquel Pacheco - Técnica do DECONT: Bom dia a todos. Serão lidas, aqui, as exigências constantes no Parecer Técnico nº 02/CADES/2010, referentes ao EIA/RIMA do Prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho. Vou lembrar brevemente as principais características do empreendimento. Ali no fundo a Avenida Jornalista Roberto Marinho, já existente, até a Rodovia dos Imigrantes. Como? De que forma? Através de dois túneis, um em cada sentido, com 2.350 metros de comprimento, cada, com pistas de 10,5 metros de largura. Duas pistas em superfície de 750 metros cada, a partir da Avenida Doutor Lino de Moraes Leme, até o emboque do túnel, na Rua Wilson Pereira de Almeida. Ligação com a Rodovia dos Imigrantes vai ser por meio de alças de acesso. E o total do viário é de aproximadamente, 3100 metros. O projeto também prevê a implantação de um parque linear ao longo do córrego Água Espriada,



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

com aproximadamente, 600 mil metros quadrados. Haverá também a implantação de uma via parque, com três faixas de tráfego, num total de 10,50 metros de largura, sendo uma destinada ao tráfego de transporte coletivo, além de ciclovia e passeios. Para implantação do projeto, também haverá necessidade de desapropriações, e reassentamentos. Então, vou passar à leitura das exigências constantes no Parecer Técnico nº 02/CADES/2010.

- 1.** Apresentar o Diagnóstico Socioeconômico final do Cadastramento das famílias atingidas pelas intervenções previstas para a implantação do empreendimento.
- 2.** Apresentar o Termo de Parceria Técnica, devidamente assinado e datado, de corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI, a Secretaria da Habitação do Estado – CDHU e a Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, em relação ao Programa de Desapropriação e Reassentamento.

Essas exigências, só lembrando, fazem parte de um parecer técnico de 2010. Alguns ajustezinhos nas exigências, já têm que ser feitas.

- 3.** Apresentar a anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em relação à implantação do empreendimento, conforme estabelece a Portaria 230/02.
- 4.** Apresentar a manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT, em relação aos possíveis impactos ambientais a serem causados aos bens tombados, em especial, ao Sítio da Ressaca, Terreiro “Ache Ilê Oba” e de suas áreas envoltórias, conforme estabelecido no artigo 137 do Decreto nº 48137/03, bem como nos bens em processo de tombamento presentes na área de influência do empreendimento.
- 5.** Apresentar a anuência do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em relação aos possíveis impactos ambientais a serem causados aos bens tombados e em processo de tombamento, presentes na área de influência do empreendimento.
- 6.** Apresentar a anuência do Órgão Responsável pela administração do Parque Estadual Fontes do Ipiranga (PEFI), bem como a manifestação do Conselho Gestor do Parque, em relação às intervenções previstas, conforme determinam a Lei Federal nº 9985/00 e o Decreto Federal nº 4340/02.
- 7.** Apresentar a anuência do Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN/SVMA em relação ao projeto do Parque Linear.
- 8.** Apresentar a manifestação da Subprefeitura do Jabaquara, quanto à compatibilidade do projeto proposto, em relação às intervenções previstas no Plano Regional Estratégico para a região do Córrego Água Espriada.



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

- 9.** Apresentar a manifestação do Corpo de Bombeiros, em relação ao projeto do túnel proposto, de acordo com os objetivos e as diretrizes estabelecidas na Instrução Técnica nº 35/2004.
- 10.** Apresentar a anuência da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, referente ao traçado do túnel a ser implantado sob o Pátio de Manobras do Metrô Jabaquara.
- 11.** Apresentar a análise técnica da Secretaria Municipal de Transporte – SMT, quanto:
- à reestruturação do sistema viário (transporte individual, transporte coletivo, ciclovias e acesso de pedestres);
 - às vias que serão total ou parcialmente incorporadas pelo Parque Linear;
 - aos impactos no trânsito derivados da implantação e operação do empreendimento nas áreas de influência e nos setores da OUCAE – Operação Urbana Consorciada Água Espriada;
 - à compatibilidade do empreendimento em relação aos objetivos e às diretrizes estabelecidas na Lei da Operação Urbana Consorciada Água Espriada, Plano Diretor Estratégico e do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura do Jabaquara.
- 12.** Apresentar a manifestação técnica do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas (GTAC), da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental (DECONT-2), quanto à situação ambiental dos seguintes imóveis localizados no emboque e desemboque do túnel e complementos viários; alças de acesso; poços de ventilação do túnel; toda a área delimitada pelo Parque Linear, que será desapropriada; bem como os locais destinados às Habitações de Interesse Social para o reassentamento da população afetada. A consulta deverá ser feita por meio de Ofício contendo a relação de todos os imóveis supracitados, incluindo o número do contribuinte (setor, quadra e lote) e endereços completos, com os respectivos codlog, para a correta identificação das áreas com potencial, suspeitas ou comprovadamente contaminadas, cadastradas nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP (Boletim de Dados Técnicos - BDT) e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB em seu Sistema de Informações de Fontes de Poluição - SIPOL.
- 13.** Apresentar o Parecer Técnico da CETESB quanto à contaminação do solo e da água subterrânea de todas as áreas cadastradas na Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas da CETESB (novembro/2009) e identificadas pelo empreendedor nas complementações do EIA/RIMA.
- 14.** Apresentar a análise detalhada, em um prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da expedição dessa LAP, no que diz respeito a avaliação e a identificação dos impactos ambientais para o meio físico, provenientes da construção do túnel, levando-se em consideração seu atual traçado, que transporá Rochas Sedimentares do Terciário.



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

- 15.** Apresentar a localização das áreas pretendidas para a implantação do reassentamento, especificamente, em relação às 4.000 unidades propostas pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.
- 16.** Apresentar a localização das áreas pretendidas para a implantação do reassentamento, especificamente, em relação às 6.000 unidades a serem construídas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.
- 17.** Apresentar o cronograma físico, contendo todas as intervenções propostas pelo empreendimento (Desapropriação, Reassentamento, Obras de Arte, Túnel, Via Parque e Parque Linear).
- 18.** Apresentar a manifestação do DER/ECOVIAS quanto às intervenções previstas para a faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes.
- 19.** Apresentar a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU quanto ao possível adensamento da região, em decorrência da valorização imobiliária, da verticalização, das mudanças de uso do solo, do aumento de trânsito, da restrição de acessos às vias locais, etc., gerados pelo empreendimento.
- 20.** Elaborar um Estudo de Viabilidade de implantação de uma ciclovia, conforme o estabelecido na Lei Municipal 14.266/07, Decreto Municipal nº 34.854/95, que regulamenta a Lei Municipal nº 10.907/90, levando-se em consideração a possibilidade de integração com as outras ciclovias previstas e/ou existentes na região do empreendimento, bem como aprová-lo junto ao Grupo Executivo da Prefeitura do Município de São Paulo para Melhoramentos Ciclovitários – Pró-Ciclista/SMT.
- 21.** Detalhar o Plano de Gestão de Tráfego, constante no Sub-Programa Ambiental de Controle das Obras no Viário, devidamente aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.
- 22.** Apresentar o detalhamento do Plano de Realocação de Interferências, constante no Programa de Inserção Urbana, com a anuência da Comissão de Entendimento de Concessionárias – CEC/CONVIAS.
- 23.** Apresentar o Programa de Atendimento Econômico e Social para a população de baixa renda, diretamente afetada pelas intervenções propostas pelo empreendimento.
- 24.** Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Ambiental e implementá-lo, ainda na fase de planejamento, devendo-se estender por toda a fase de construção, desativação e operação, com respectiva comprovação das atividades aplicadas aos diferentes públicos.
- 25.** Apresentar o Programa de Educação Ambiental e etapas pertinentes às fases do licenciamento ambiental (LAP, LAI, LAO).



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

- 26.** Apresentar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar para a região do empreendimento, levando-se em consideração o diagnóstico ambiental apresentado no EIA, especialmente, para a Área Diretamente Afetada e a Área de Influência Direta.
- 27.** Apresentar o Plano de Monitoramento Geotécnico, a ser realizado durante as escavações do túnel, levando-se em consideração as construções lindeiras e outros bens localizados na ADA e AID do empreendimento.
- 28.** Apresentar o Plano de Contingência, que contemple as ações preventivas e emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 29.** A solicitação da Licença Ambiental de Instalação (LAI) deverá contemplar o empreendimento como um todo, ou seja, Parque Linear, Via Parque e Túnel, não sendo admitida a hipótese de emissão de LAI específica para cada intervenção, à medida que a Lei da Operação Urbana Consorciada Água Espreada, nos Artigos 3º e 4º, vincula as intervenções na área do empreendimento ao reassentamento da população afetada.

CONDICIONANTES PARA A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI

- 30.** Apresentar o Projeto Executivo para todas as intervenções previstas na implantação do empreendimento, informando as respectivas ARTs dos profissionais responsáveis pelos projetos.
- 31.** Apresentar o levantamento fundiário das áreas pretendidas para a implantação de unidades de Habitação de Interesse Social – HIS.
- 32.** Quando da implantação das HIS, atender às disposições constantes nos Artigos 79, 80 e 81 da Lei Municipal 13430/02 (PDE), referentes aos objetivos, diretrizes e ações da Política de Habitação do Município de São Paulo.
- 33.** Deverá ser realizada avaliação da vegetação a ser suprimida no fragmento florestal do Parque Estadual Fontes do Ipiranga (PEFI), a fim de se identificar possíveis espécies de alguma importância ecológica que possam ser resgatadas.
- 34.** Em função dos impactos previstos no Parque Estadual Fontes do Ipiranga (PEFI), apresentar estudo e projeto de barreira vegetal a ser implantada nas proximidades desta Unidade de Conservação.



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

- 35.** Apresentar as informações necessárias ao cálculo do Grau de Impacto (GI), para definição do valor da compensação ambiental do empreendimento, conforme estabelecem os Decretos Federais nº 4340/02 e 6848/2009.
- 36.** Apresentar as autorizações de manejo da vegetação a serem emitidas pela Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental - DEPAVE/DPAA (Lei Municipal nº 10365/1987 e Portaria SVMA nº 44/2010), assim como a cópia da Planta de Situação Atual, Planta de Situação Pretendida, Planta de Compensação Ambiental e do Termo de Compromisso Ambiental - TCA.
- 37.** Apresentar a autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) dos Órgãos Municipal e Estadual competentes, de acordo com a Lei Municipal nº 10365/87 e a Resolução CONAMA nº 369/06.
- 38.** Apresentar o Projeto Paisagístico do Parque Linear, conforme as diretrizes e recomendações do Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN/SVMA.
- 39.** Apresentar proposta de conexão do Parque Linear com o futuro Parque do Chuvisco, tendo em vista a proximidade entre ambos e a potencialização de fluxos biológicos entre os referidos Parques.
- 40.** Deverá ser realizada avaliação do nível de infestação de pragas e vetores na Área Diretamente Afetada (ADA), assim como detalhamento da metodologia de estudo.
- 41.** Deverá ser apresentada proposta de manejo das principais espécies da fauna sinantrópica nociva presentes na ADA, a fim de promover a segurança do trabalhador durante a implantação da obra e contribuir para o controle de doenças transmitidas por pragas e vetores.
- 42.** Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro detalhado para toda a intervenção proposta (desapropriação, reassentamento, obras de arte, Túnel, Via Parque e Parque Linear), indicando as fontes de recursos (CEPACs, recursos municipais, estaduais e financiamentos), que serão investidos no empreendimento.
- 43.** Apresentar Estudo hidráulico e hidrológico da Sub-Bacia do Córrego Água Espriada para as intervenções propostas, bem como as medidas mitigadoras para minimizar os riscos de enchentes locais e os impactos ambientais associados.
- 44.** Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interfiram nos recursos hídricos superficiais, conforme determina a Portaria DAEE nº 717/96.
- 45.** A implantação do Parque Linear deve prever a inserção do Córrego Água Espriada no Programa Córrego Limpo, devendo o empreendedor adotar as providências necessárias, junto aos Órgãos competentes do Estado e do Município, tais como a SABESP e a Secretaria das Subprefeituras.



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

- 46.** Apresentar a manifestação da SABESP, referente à proximidade do traçado do túnel proposto, com uma caixa d'água existente localizada entre as Ruas João Turriano e Coronel Luiz de Faria e Sousa.
- 47.** Apresentar o Relatório de Avaliação Preliminar das áreas identificadas com potencial de contaminação, conforme orientações contidas no "Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis" (CETESB/2003) e Norma Técnica NBR 15515-1 (ABNT/2007). Caso sejam constatados indícios de contaminação nesta etapa, realizar e apresentar a Investigação Confirmatória.
- 48.** Apresentar o Relatório de Investigação Detalhada e a Avaliação de Risco à saúde humana, caso seja confirmada a presença de contaminação nas áreas investigadas.
- 49.** Os estudos elaborados para atendimento às Exigências 48 e 49 deverão seguir as orientações do "Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas" (CETESB/2001) e ser acompanhados de documentação completa (incluindo cadeia de custódia, ficha de recebimento de amostra e laudos laboratoriais); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela Avaliação Ambiental (Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória) e cópia da Carteira do Conselho profissional ao qual estiver vinculado e; Declaração de Responsabilidade, conforme modelo existente no Anexo I da Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007, da CETESB, adaptada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.
- 50.** O empreendedor deverá informar o volume total de solo e materiais originados pelas intervenções, bem como a localização dos aterros de resíduos sólidos inertes, devidamente licenciados, para onde serão destinados os materiais inservíveis e os solos resultantes da implantação do empreendimento. Informar, ainda, a localização das áreas onde serão instalados os canteiros de obras e as eventuais áreas de empréstimos.
- 51.** Detalhar o Plano de Contingência para o túnel, que contemple as ações preventivas e emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 52.** Apresentar Estudo de Análise e Avaliação de Riscos para a implantação do túnel.
- 53.** Apresentar o Estudo Hidrogeológico da ADA e do entorno do túnel a ser escavado, bem como fazer uma avaliação criteriosa quanto às possíveis alterações, que poderão ocorrer no regime de fluxo das águas subterrâneas, espessuras de aquíferos existentes, taxas de recarga, zonas de captura, etc, devido à implantação do túnel.
- 54.** Apresentar o Plano Urbanístico para o entorno da Área Diretamente Afetada (ADA), em função da valorização imobiliária, alterações nos padrões de uso e ocupação do solo, do aumento de tráfego e pessoas, dentre outros, com as respectivas medidas mitigadoras.
- 55.** Apresentar o detalhamento dos seguintes Programas e seus respectivos Sub-Programas:



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

- Programa de Compensação Ambiental;
- Programa de Desapropriação e Reassentamento;
- Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras;
- Programa de Supervisão Ambiental das Obras;
- Programa de Recuperação de Áreas Contaminadas;
- Programa de Inserção Urbana.

56. Detalhar o Plano de Monitoramento Geotécnico, a ser realizado durante as escavações do túnel, levando-se em consideração as construções lindeiras e outros bens localizados na ADA e AID do empreendimento.

57. Detalhar o Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais, conforme apresentado no EIA, levando-se em consideração, também, as lagoas artificiais que serão formadas dentro da área do futuro Parque Linear.

58. Detalhar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar para a região do empreendimento.

59. Detalhar o Plano de Monitoramento dos Níveis de Ruído e Vibrações, na ADA e AID do empreendimento, conforme apresentado no EIA.

60. Deverá informar a composição e estrutura hierárquica da equipe da Gerência Ambiental responsável pelo empreendimento, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

61. Apresentar, em Relatório Técnico, o atendimento às exigências relacionadas acima, bem como outras informações necessárias para a compreensão do projeto executivo e seus potenciais impactos ambientais na região.

Cons. Regina Barros: Então, eu acho que o que a gente quer frisar aqui é o seguinte: que essas exigências são para a licença prévia. Então a gente quer destacar mais uma vez que a licença prévia, ela não autoriza o início das obras. É uma licença que, de acordo com a legislação, ela é uma licença em nível de planejamento das intervenções. Ou seja, ela orienta o empreendedor, no sentido, para que ele desenvolva o projeto executivo. E detalhe algumas questões que ficaram, que o estudo apontou como necessárias pra se avaliar os impactos em fase de licença de instalação.

Coordenadora Helena Magozo: Está aberto para o posicionamento dos Conselheiros, para as inscrições. Vamos começar com o Felipe e com o Pedro, e os outros podem também estar se posicionando depois. Por favor, Felipe, Secretaria do Estado do Meio Ambiente.



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Cons. Felipe: Bom dia a todos. Agradeço a explicação feita a respeito do parecer técnico. E gostaria só de reiterar dois pontos que já foram tratados no âmbito do Instituto de Botânica e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, que é em relação à compensação ambiental do empreendimento, que deverá ser destinado ao Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, e a área abrangida pela favela Americanópolis, que, deverá ser desafetada da unidade de compensação, incorporada na operação urbana municipal, conforme ofício, já encaminhado ao doutor Miguel Bucalem, o ofício número 77/ 2011, que trata desse assunto da favela Americanópolis. São somente esses dois pontos. Obrigado.

Cons. Pedro Algodual: Bom, eu tenho só alguns esclarecimentos sobre algumas dessas exigências. Então, a de número 29, por exemplo, ela diz que essa licença não pode ser entendida como..., ela tem que ser sempre do todo. Não pode ser de um desses empreendimentos, ser feito isoladamente. Eu queria saber o porquê disso. Depois têm a 43 e a 44, uma pede o estudo hidrológico e hidráulico, e a outra pede a outorga. Será que pedindo a outorga, que é do Departamento DAEE, que expede a outorga, a obra já não tem uma avaliação hidráulica, hidrológica? Bom, são essas duas.

Coordenadora Helena Magozo: Mais algum Conselheiro? Regina, por favor.

Cons. Regina Barros: Com relação à primeira questão da compensação, nós já fomos procurados pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado, e o empreendedor está ciente, já, dessa necessidade. Quando eles nos apresentar a proposta de compensação, ele vai contemplar as unidades de conservação do estado atingidas. Com relação à exigência 29, a nossa preocupação é a seguinte: nesse caso aqui, a única obra que tem exigência de uma licença de instalação, de uma licença ambiental de instalação, que é o motivo dessa intervenção, é o túnel, certo? Porque para você fazer um Parque Linear, no caso, o Parque Linear em si, não é uma obra causadora de poluição, ou seja, a gente não consegue enquadramento pra fazer uma licença de instalação ambiental, pelos impactos ambientais de um parque desse tamanho. Tudo bem, a gente lida todos os dias com o inusitado. Mas por exemplo, não seria, em tese, exigível, um EIA/RIMA para a implantação de um parque. Porque não é atividade poluidora. Agora, no caso, é o que eu estou falando, no caso, um parque desse tamanho, um parque com esse porte, que vai alterar todo o sistema viário e tudo o mais, tal... Mas a nossa preocupação era a seguinte: era que o empreendedor peça uma licença exclusivamente para o túnel, e deixe a outras épocas... ou para depois, a execução do Parque, e o reassentamento da população. Então, como essa é uma diretriz da lei da operação, tanto da primeira lei como dessa lei também, que manteve essa diretriz, então, a nossa preocupação era essa. Que o empreendedor pedisse uma licença específica para execução do túnel. Então, nós procuramos vincular isso. Uma possibilidade que nós estamos vendo, porque o empreendedor tem questionado isso com a gente, porque ele fala pra nós, por exemplo: *"Não, mas quem vai executar ou vai financiar esses reassentamentos são também, as empresas que vão executar obras para nós, de identificação"*. Então, uma possibilidade que nós estávamos estudando isso, e o Conselho pode discutir hoje, aqui, e talvez aprovar, ou apresentar alguma outra sugestão, seria: ele poderia até vir a solicitar licenças parciais. Porque obras desse porte, os governos vão



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

mudando, os anos vão passando, e o poder público, ele vai construindo em etapas, as coisas. Você vê, só a discussão desse EIA/RIMA, já estamos há 3 anos discutindo. Então, é assim: uma possibilidade que a gente chegou a discutir internamente, chegamos até a fazer uma redação, não sei se ela está boa, aí teria que ver isso aqui hoje, seria a possibilidade de emissão de uma LAI parcial, ela estaria restrita àquelas obras que priorizassem a execução das etapas do plano de reassentamento da população. Ou seja, ele quer fazer as obras junto ao emboque e pedir uma licença prévia, mas ele teria que estar executando o cronograma do plano de reassentamento. Ou seja, isso é uma coisa que a gente pensou depois. E que a gente deixou até para o Conselho avaliar e você, como Conselheiro, pode fazer alguma sugestão. Para nós, a nossa preocupação é essa: que ele não peça uma licença específica para o túnel, e deixe o parque, o viário e a ciclovia e o reassentamento para depois. Essa é a questão. Agora, com relação à questão da outorga, a gente não concorda com vocês. Aí eu não sei se a equipe técnica quer fazer alguma manifestação com relação a isso, mas a experiência que a gente tem tido com essa questão de outorga, ela não tem sido fácil. Porque muitas vezes, o órgão estadual, ele dispensa de outorga, em face dos entendimentos e das avaliações que eles têm lá. Nós sabemos que hoje existe, em discussão até, contratada por vocês mesmos, se não me engano, o plano de drenagem do município, e o que nós entendemos é que essa exigência se justifica sim. Eu acho que a SIURB, que é o empreendedor, ela é o órgão responsável pelo quê, no sistema de planejamento? Pelas intervenções viárias e drenagem. Então nós entendemos até porque ela faz os projetos, ela tem capacitação técnica pra apresentar esses estudos para nós. Então a gente quer manter essa exigência. A não ser que os Conselheiros queiram retirar. Essas exigências podem ser alteradas pelo plenário, lógico.

Coordenadora Helena Magozo: Ros Mari, por favor.

Cons. Ros Mari: Bom dia a todos e a todas. Ros Mari. Eu represento a Sociedade Civil Centro-Oeste 1. Bom, em primeiro lugar, eu gostaria de colocar que, enfim, passaram-se dois anos da primeira apresentação, e eu fico assim, bastante perplexa, porque foram dois anos que se passaram, onde essa série de estudos atinentes às exigências poderia ter sido feita. Fui informada da pauta da reunião, e vejo, efetivamente, que são exigências extremamente complexas, problemáticas, são exigências que vão desembocar naquilo que eu chamaria de avaliação ambiental de impacto. Uma avaliação ambiental estratégica. Hoje em dia, está-se levando uma luta, em vários lugares, pra que antes de qualquer empreendimento feito no chamado ambiente urbano, seja realizada uma avaliação ambiental estratégica, se chama AAE. Por que isso está sendo proposto? Porque está mais do que provado, em vários lugares do mundo, não só aqui, que esses estudos parciais de avaliação, eles são extremamente restritos, trazem inúmeros problemas, a exemplo de avaliação de impacto ambiental parcial, relatórios de impacto de vizinhança, nós estamos ainda com esse assunto pendente, a questão de outros estudos, a EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental. Então, para cada coisa, se dá um rótulo, se dá um nome, se faz um estudo, e não se correlaciona com o restante. Então eu fico pasma porque a demanda é feita para uma entidade do próprio aparelho de estado, feita pelo aparelho de estado, Secretaria do Verde para EMURB, dois anos se passaram, e nada foi feito. Quer dizer, eu queria estar ouvindo aqui, os desdobramentos desse estudo mais apurado, de caráter



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

mais amplo, pra eu ter absoluta certeza da perspectiva técnica que uma intervenção dessa envergadura, e que vai trazer um impacto enorme na nossa cidade, eu possa, realmente, aprová-la com a consciência tranquila. Realmente, não tenho segurança, não tenho a consciência tranquila, tenho uma série de dúvidas, em relação à questão técnica de tudo que foi levantado, e, portanto, eu peço vistas ao processo.

Coordenadora Helena Magozo: Moliterno, por favor.

Cons. Marcos Moliterno: Bom dia Conselheiros, colegas. Um Feliz Ano Novo a todos. Eu, como representante da Sociedade Civil, em especial, a sociedade que cuida das questões técnicas, acompanhei, na Câmara Técnica, esses debates, e o aprimoramento dos estudos. Eu gostaria só de apresentar minha manifestação, que não existe sentido mais nobre, na função pública, do que a remoção daquela população favelada que está lá. Mesmo com a perda, que significa desapropriação de imóveis. Eu tenho certeza que uma cidade não pode parar não se pode abandonar a população morando naquela situação. Muito obrigado, senhor Secretário.

Coordenadora Helena Magozo: Secretário.

Secretário Eduardo Jorge: Eu estou inscrito agora. Por favor. Como foi bem explicado pela Diretora do DECONT, se trata de uma votação de uma licença ambiental prévia. E o órgão do SISNAMA, que é o órgão local da Secretaria do Verde, e o Conselho Municipal do Meio Ambiente, seguem a legislação em vigor. Não legislações hipoteticamente em vigor. Mas em vigor. E as em vigor dizem: licença ambiental prévia, que é essa agora, que nós estamos discutindo que têm condicionantes para o empreendedor chegar à licença ambiental de instalação, que é quando ele vai ter autorização pra começar as obras. Começam as obras, e a licença de instalação também têm normas, obrigações, que eles vão ter que cumprir na licença ambiental de operação, que é quando a obra é liberada para o uso. Então o SISNAMA tem uma legislação em vigor, bastante prudente, e que prevê essas três fases. LAP, Licença Ambiental Prévia, que é o que nós estamos discutindo agora. A LAI, que é a Licença Ambiental de Instalação, porque apresenta proposta para começar a obra, que só vem depois dessas exigências serem verificadas pelo DECONT, e se verificadas, ele terá a LAI. Na LAI, ele ainda tem outras observações e obrigações, para ele poder chegar à LAO. Então, é um sistema bastante prudente. Claro, sempre pode ser aperfeiçoado, mas é esse que está em vigor, e é esse que a Secretaria do Meio-Ambiente observa como órgão local do SISNAMA. Esse parecer foi um parecer preparado por Conselheiros voluntários daqui. Qualquer um podia ter participado de todo esse processo de três anos de discussão na Câmara Técnica, e nós temos que agradecer a essas pessoas que se dispuseram a trabalhar, sendo funcionários públicos ou não, para elaborar um parecer tão detalhado e tão rigoroso. Qualquer um poderia ter participado durante todos esses anos. Qualquer um. Então, eu quero, em nome da Secretaria, agradecer aos Conselheiros que participaram durante todo esse processo, e chegaram a um parecer tão rigoroso como esse. Quanto ao mérito, a Secretaria, propriamente dita, tem sempre tido um comportamento bastante prudente, de não interferir, em momento algum, nos debates dos Conselheiros na Câmara Técnica, nem no trabalho dos técnicos concursados do DECONT, que



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

são os dois responsáveis pela elaboração. Agora, isso não quer dizer que a Secretaria não tenha suas próprias opiniões em relação a isso. Nesse caso, nesse ponto levantado pelo Conselheiro da SIURB, eu acho que a resolução da LAP, no ponto 29, ela já foi bastante cuidadosa para que o reassentamento seguro na região dos moradores que estão em área de risco, são quase 9 mil famílias, cerca de 9 mil famílias que estão, há décadas, sujeitos às condições subumanas de moradia, seja colocado como vinculante. A doutora Regina colocou muito bem, que não admite a licença ambiental prévia, um pedido de licença parcial, que priorize o Parque ou priorize o túnel. Por quê? Porque os Conselheiros que participaram da Câmara Técnica e o DECONT estão bastante precavidos em relação a isso. Ou pede a licença completa, onde o reassentamento da população que está exposta há décadas em área de risco seja contemplada na região, conforme prevê a legislação, ou então não tem licença ambiental de instalação. O que a Regina está colocando agora como adendo à resolução 29, eu acho uma coisa interessante. Eu acho uma coisa interessante. Que é: se quiserem pedir uma licença ambiental parcial para fazer o reassentamento, ou seja, se quiser, primeiro, atender a população que está, há décadas, em área de risco, pode pedir. Eu acho que isso aí, realmente, é um aperfeiçoamento ao trabalho dos Conselheiros e do DECONT, que nós poderíamos acrescentar no item 29, no item 29: ou o empreendedor pede toda a licença, para o conjunto da obra, a obra viária, o parque, o saneamento do córrego e o reassentamento, ou ele pede uma licença ambiental prévia, para atender a população favelada. E começa o trabalho por aí. Aí depois, se quiser pedir uma outra licença parcial para o túnel, para o parque, que peça. Portanto, se for possível um aperfeiçoamento, um adendo na exigência 29, eu acho que a Secretaria do Verde acha importante. Porque isso fica claro para os Conselheiros que estão votando e para a sociedade, e para o empreendedor, que a prioridade é o atendimento à população que está em área de risco. Então isso colocado na LAP, é um posicionamento muito claro dos Conselheiros que, se quiser pedir um licenciamento parcial à Prefeitura, à SIURB, peça para o assentamento da população que está em área de risco. Caso contrário, peça o processo global, que englobe a ação viária, o parque, e o assentamento. Essa é a posição que eu quero encaminhar oficialmente, em nome da Secretaria do Verde, em relação à posição colocada por você, Regina.

Coordenadora Helena Magozo: Ros Mari e o Pedro, depois, por favor.

Cons. Ros Mari: Sem retirar o que eu havia pedido antes, que é a questão do vista ao processo. Eu queria falar Secretário, em relação a esse ponto. Eu tenho cá pra mim, pela própria experiência que nós estamos vivendo na Favela do Sapo - Operação Urbana Água Branca, da qual eu faço parte da Câmara Técnica, voluntária. E não é qualquer um que faz parte da Câmara Técnica não. Isso não é uma verdade. Então vamos deixar as coisas claras. Aliás, diga-se de passagem, que nós nos consideramos uma das pessoas que têm mais lutado pela democratização da Câmara Técnica. Mas não é isso que eu vou discutir aqui, porque isso tem a ver com controle social. O que eu queria discutir, é que no caso da Favela do Sapo, eu quero alertar, e é uma pena. Eu não sei se têm aqui, representantes dos moradores, da população pobre que vive nessas áreas, que, a meu ver, aproveitando que tem a presença de um promotor de justiça aqui, eu acho que a única forma de garantir que essa população pobre



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

permaneça no mesmo perímetro das operações urbanas ou dos seus locais de origem, o que é justo, porque nós lutamos aqui, por uma cidade sustentável, justa e inclusiva. E essas coisas têm que ser garantidas no papel. Não são belas palavras, nem belas propostas. E no caso da Operação Urbana Água Branca, nós exigimos, e tivemos uma reunião com a Elizabete França em SEHAB, exigindo que no documento, em que os favelados estão recebendo, tenha escrito, e nós consultamos o Ministério Público para ver se isso lhes daria garantia, esteja escrito que eles estão saindo do local, com a bolsa-aluguel, ou qualquer outro recurso que lhes venha a ser dado, mas que eles terão a garantia de que a futura solução habitacional seja no próprio perímetro da operação urbana, ou no próprio local de onde essa população está sendo retirada. Essa é a única forma de evitar que essas áreas sejam abocanhadas pela especulação imobiliária, muitas vezes predatória, e que quer aquela região da Favela do Sapo pra levantar enormes espigões, que ao lado, já estão sendo levantados. Portanto, a nossa luta está sendo de um ano e meio, pra garantir que esta frase, que a solução habitacional futura se dê no próprio perímetro da operação, ou no próprio local onde essa população está, e deva permanecer. Então, eu proponho Secretário, que isso conste de um documento que esta população tenha em mãos. Não vai ser promessas de governo, nem vinculando, porque afinal, o governo muda, as pessoas assumem novos cargos, e essas coisas se perdem ao longo do tempo. Eu gostaria até de pedir ao Promotor Público que está aqui presente, que tivesse essa preocupação de ver qual é a natureza jurídica que o documento que a população vai receber, para que ela possa, independente do governo de plantão, fazer com que o seu direito legítimo seja respeitado. Essa é a minha proposta, Secretário.

Secretário Eduardo Jorge: Bom, quem quiser ler a proposta da licença, já vai verificar que está plenamente garantido em relação a esse caso. Outros casos discutiremos em outros locais. Em outros locais. Então, a exigência 29,a minha sugestão é que seja acatada essa nova redação que a Regina está propondo que vai colocar que não pode haver licença de instalação parcial, salvo se for para colocar toda população no mesmo local. Na mesma região. Isso está garantido. Outras discussões, outras operações urbanas, Conselheira Ros, discutiremos depois. Agora, quanto à questão de dar vistas ao processo, essa é uma norma regulamentar da Secretaria do Conselho, se a Conselheira quer vistas, ela terá, e mais uma vez será adiado a solução desse caso. Mas não tem problema. É a norma. Mais 30 dias para aprovarmos, mais 30 dias para que uma operação tão importante como essa seja deliberada. Mas ela quer, terá. Está dada as vistas ao processo, e eu vou suspender a sessão. Alguém mais quer falar? Não? Então está suspensa a sessão e dado vistas. Muito obrigado.

Cons. Ros Mari: Eu quero que o senhor faça uma complementação a esse último ponto.

Secretário Eduardo Jorge: Eu já encerrei.

Cons. Ros Mari: Não, não. O senhor encerrou, mas eu não.

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



ATA DA 138ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - CADES

Conselheiros Presentes:

ÂNGELO IERVOLINO	MARIA ANGÉLICA TRAVOLO POPOUCHI
ARUNTHO SAVASTANO NETO	MARCELO BRUNI
BEATRIZ ELVIRA FABREGUES	MARIA CRISTINA DE O. REALI ESPOSITO
CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO	MARIO ROBERTO DE ABREU
E. EMIRENE NOGUEIRA	MAURÍCIO GUILHERME SIMÃO
EDUARDO DELLA MANNA	OLGA MARIA SOARES E GROSS
FLORENCE KARINE LALOE	PEDRO LUIZ DE CASTRO ALGODOAL
FELIPE DE ANDRÉA GOMES	PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
GEORGE DOI	REGINA LUISA F. DE BARROS
GILBERTO TANOS NATALINI	RODRIGO BORDALO RODRIGUES
GILSON GUIMARÃES DOS SANTOS	ROSÉLIA MIKIE IKEDA
HAROLDO DE BARROS FERREIRA PINTO	ROS MARI ZENHA
JOSÉ CARLOS ANDERSEN	SUELI RODRIGUES
MARCOS MOLITERNO	WALTER PIRES

Conselheiros com justificativa de ausência:

ANTONIO ABEL ROCHA DA SILVA / CRISTINA ANTUNES /EDUARDO STOROPOLI /
EVA DA SILVA ERN / MURILO REPLE PENTEADO ROCHA / ROGÉRIO NOGUEIRA
SALGADO / SOLANGE APARECIDA DIAS

Conselheiros Suplentes presentes:

MARCOS CARTUM / MARTA AMÉLIA DE OLIVEIRA CAMPOS

Coordenadora Geral:

Helena Maria de Campos Magozo